

BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 118 • 27 de outubro de 2020

inea instituto estadual
do ambiente



Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Boletim de Serviço é uma publicação do **Instituto Estadual do Ambiente**,
destinada a dar publicidade aos atos administrativos da instituição.

.....

Presidente

João Eustáquio Nacif Xavier

Diretor de Pós-Licença

Leonardo Daemon D'Oliveira Silva (interino)

Diretor de Biodiversidade, Áreas Protegidas e Ecossistemas

Philipe Campelo Costa Brondi da Silva

Diretor de Gente e Gestão

Jorge Eduardo Barreto de Andrade

Diretor de Licenciamento Ambiental

Oyama Bastos Freitas

Diretor de Recuperação Ambiental

Daniel Moraes de Albuquerque

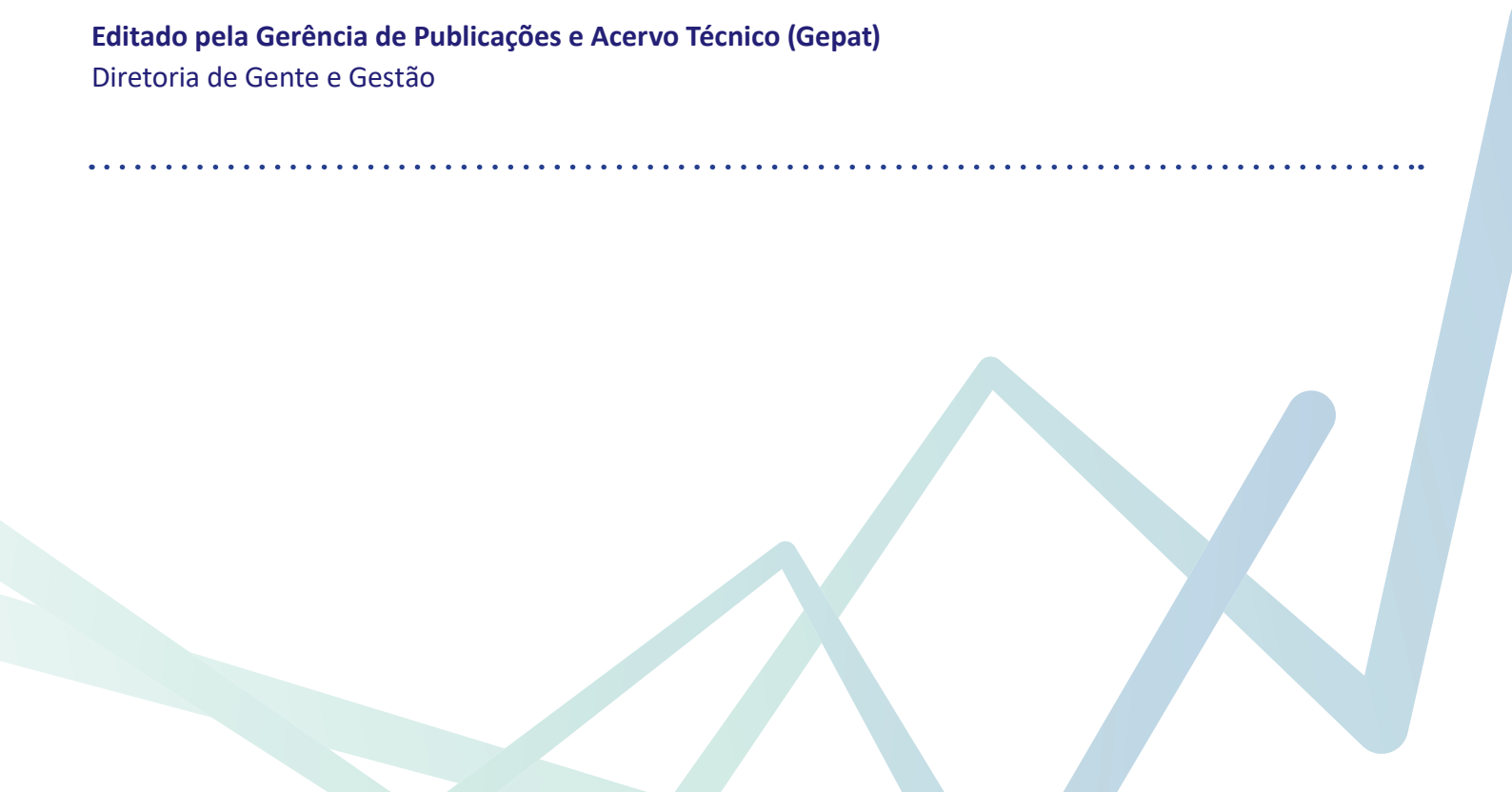
Diretor de Segurança Hídrica e Qualidade Ambiental

Jaqueline da Silva Alvarenga

Editado pela Gerência de Publicações e Acervo Técnico (Gepat)

Diretoria de Gente e Gestão

.....



SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAÍA DA ILHA GRANDE (SUPBIG)

Ato do Superintendente

Processo E-07/002.5529/2018

Emmaso Participações e Empreendimentos Ltda 3

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL BAÍA DA ILHA GRANDE (SUPBIG)**Ato do Superintendente****De 16 de outubro de 2020****Processo E-07/002.5529/2018****Emmaso Participações e Empreendimentos Ltda****Notificação 01117372**

Notificadas as partes interessadas de que, com base na Legislação de Controle Ambiental do Estado do Rio de Janeiro, e conforme manifestações nos autos do processo de Requerimento de Licença de Instalação para obras de reforma e acréscimo de unidade unifamiliar, com área total construída e a construir de 1.534,15 m², através do processo E07/002.5529/2018, em nome de Emmaso Participações e Empreendimentos Ltda.:

1. Fica negada a atividade de acréscimo de unidade unifamiliar com área total construída e a construir de 1.534,15 m²;
2. Quanto ao requerimento de reforma das edificações, há a possibilidade de reforma sem ampliação/acréscimo de área das edificações licenciadas através da Licença de Instalação - LI nº 019/89, em nome de João Batista Fortunato, desde que atendido o item 3 desta notificação.
3. Para continuidade do presente processo de Licença de Instalação para reforma das edificações constantes na LI nº 019/89, informamos que deverá ser requerido/obtido, junto ao ICMBio, levantamento do embargo emitido pelo órgão, com posterior apresentação do documento referente ao desembargo emitido pelo ICMBio ao Inea/Supbig.

Arnoldo de Azevedo Santos**Superintendente**